



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

## **LEI Nº 7.314, DE 13 DE ABRIL DE 2023**

(Projeto de Lei nº 14/23, do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 12/23, do Poder Executivo)

### **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DOS PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

#### **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS:**

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e de conformidade com o Art. 35 Inc. III da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o reajuste dos Padrões de Vencimentos do Quadro de Pessoal da Administração Direta e Indireta, no percentual de 4% (quatro por cento), com a finalidade de compensar a majoração da alíquota da contribuição previdenciária dos servidores cuja obrigatoriedade legal está prevista no § 4º, do artigo 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**Parágrafo Único** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder automaticamente a atualização da tabela de Padrão de Vencimentos do Quadro de Pessoal da Administração Direta e Indireta, a partir da aprovação desta lei.

**Art. 2º** - Os efeitos da presente Lei se estendem igualmente aos servidores inativos e pensionistas, respeitada a legislação vigente a época de concessão dos respectivos benefícios.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 13 DE ABRIL DE 2023**

**VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS**  
Presidente

